

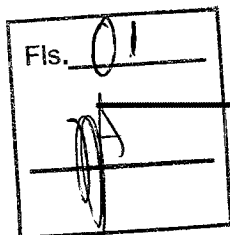
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023

DISTRATO DO CONTRATO 12/2020

MARCO ROGÉRIO PEGORARI

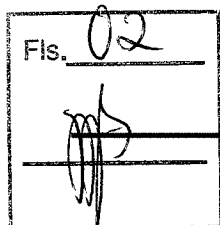




PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CONTRATO/ADITIVOS



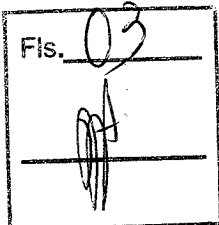


CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2020

Pelo presente instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, que se regula pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes cláusulas:

Pelo presente instrumento, a **Câmara Municipal de Itiquira**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente, Sr. **Marcio Alves Fontes**, brasileiro, casado, filho de: José Salustiano Fontes e Neuzita Alves Nogueira Fontes, natural de: Boquim-SE., nascido em: 13/10/1973, portador da carteira de identidade RG 2614261-9 SJSP/MT., devidamente inscrito no CPF sob o número 532.607.755, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa - Nome Empresarial: **Marco Rogerio Pegorari**, Nome Fantasia: **ACAP consultoria, Planejamento e Assessoria**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 11.444.640/0001-07, estabelecida na Rua Primavera, nº 2668, centro, Curvelândia, Mato Grosso, CEP 78.237-000, Telefone (065) 9-9662-3993. marcopegaorari@hotmail.com, neste ato representada pelo - Sr. Marco Rogério Pegorari, brasileiro, solteiro, Filiação: Carlos Antonio Pegorari e Zulmira dos Santos Pegorari, Data de Nascimento: 09/12/1971, devidamente inscrito no CPF sob o nº 513.242.021-49, Portador da RG 215711245SSP/SP.,





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com base no processo Licitação, modalidade Carta Convite, 002/2020, legalmente ancorado na Lei 8666/93 e alterações e Decreto Federal 9.412/2018 e demais legislação, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

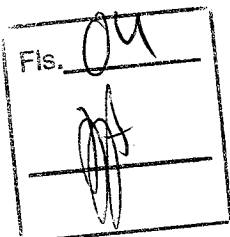
Prestação de serviços de assessoria técnica administrativa e contábil, para ser realizada in-loco e a distância, abrangendo diversos procedimentos pertinentes ao departamento de contabilidade e departamento de recursos humanos, dentre outros: assessoria no fechamento de balancetes; balanços; elaboração de leis orçamentarias, Informações LRF; Siconfi, fechamento de Folha de Pagamento e outros pertinentes a administração pública, Geração e Envio de Aplic.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços será mensal, de acordo com a proposta vencedora, cumprindo fielmente o objeto do contrato, realizando todos os serviços necessários para à perfeita execução do contrato, mesmo que não tenham sido cotados, mas que se façam necessário para o bom desenvolvimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executado na sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT., bem como, a distância, com visita presencial, no mínimo 01 (uma) vez ao mês, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, e a distância, por meio de acesso remoto, telefone, e-mail e demais meios disponíveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade caberá ao representante legal da empresa - Sr. Marco Rogério Pegorari.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é regido pela diretrizes do processo licitatório 002/2020, com base na Lei 8.666/63 e alterações e Decreto Federal 9.412/2018 e demais diretrizes, especialmente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O Valor global do presente contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

O contrato não será reajustado durante sua vigência.

Parágrafo Único: Os preços do serviço constantes da proposta, só poderão ter reajustes, por motivo de força maior, devidamente justificado, conforme Lei e, especialmente baseada na "teoria do príncipe". Poderá ser aditivado nos termos e condições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Fis. 03



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

O pagamento será realizado no último dia útil do mês corrente, mediante nota fiscal, certidões de regularidade junto ao INSS E FGTS e relatório de serviços prestados no mês;

Os pagamentos efetuados à contratada, não a isentarão de suas obrigações e responsabilidade vinculadas a prestação de serviços anteriores. A contratada deverá realizar os serviços conforme prazos legais, estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, conforme solicitação da contratante.

A prestação dos serviços terá início em 21/08/2020, no entanto, por se tratar de serviço continuado, a contratada será responsável por todo o serviço do mês de agosto, conforme objeto do contrato, fazendo jús ao pagamento integral do mesmo.

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, iniciando em 21/08/2020 e findando em: 21/08/2021.

CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO

Ficha	14
Unidade Orçamentária	01
Funcional	031
Fonte de Recursos	0100
Elemento de Despesa	01 031 0001 2186 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
Valor Empenho 2020	R\$ 22.500,00
Valor Empenho 2021	R\$ 31.500,00



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão ter garantida a previa defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

A administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Contrato:

Unilateralmente, desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, art. 78, incisos I XII e XVIII da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

Recolher todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato;

Se responsabilizar pelo pagamento de multas ou quaisquer prejuízos que venha acontecer em razão de não cumprimento de prazo ou de outros modos que venham ser originários do serviço prestado;

Fica o contratado obrigado a manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato, em especial, quanto à regularidade para seguridade social;

Apresentar relatório de visita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Fis. 07



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- Quando houver modificações das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação de serviços.

2. Por acordo das partes:

- Quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado;
- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/63;
- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- Havendo alteração unilateralmente do contrato que aumente os encargos da contratada, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo § 60 do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Fis.	08



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

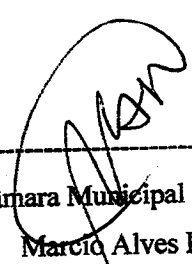
A fiscalização do presente contrato será exercida Pelo fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Itiquira, designando por ato administrativo.

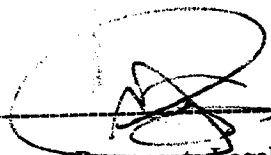
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

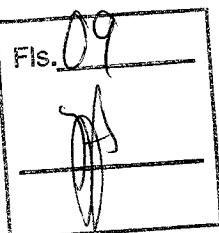
Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes as aplicações das normas da Lei no 8.666/1993, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, o Foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Itiquira-MT., 21 de Agosto de 2020.


Câmara Municipal de Itiquira
Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)


Representante Legal
Marco Rogerio Pegorari
Contratado





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Testemunhas:

Maria Roseny Farias Lima
CPF 811.624.561-91

Lucas Lima Santos
CPF 039.462.911-06

Fiscal de Contratos:

Alysson Cardoso dos Santos
CPF 052.995.481-84
Portaria 020/2020

Artigo II – A posse se deu através das documentações apresentada pela Sr^a Elisandra Batista da Silva Neves, que atendeu os critérios através Resolução 001/2020, que dispõem da Convocação da 1ª Suplente para o Cargo do Conselheiro Tutelar.

Artigo III – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí/MT, 20 de Agosto de 2020

Eliude Soares Campos

Presidente do CMDCA/Indiavaí-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, nomeada através da Portaria nº 163/2020 de dezenove de agosto de dois mil e vinte, torna público que na Licitação tipo Tomada de Preços Nº 013/2020, instaurada para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PÓRTICOS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT", teve como vencedora a empresa **UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ: 26.237.379/0001-41**, com o valor global da proposta de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Itanhanga-MT, 21 de agosto de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 102/2020

Dispõe sobre suspensão de afastamento de servidor público da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o afastamento do Servidor Sr. **ALYSSON CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, filho de Aldenor Velasco dos Santos e Dejanira Cardoso Mendonça Velasco dos Santos, natural de Itiquira, nascido em 27/11/1995, devidamente inscrito no CPF sob o nº 052.995.61-84, portadora da Carteira de Identidade RG. 2528562-9 SEJUSP/MT., Assessor Administrativo, matrícula funcional 344, a partir de 20 de agosto de 2020, a pedido do mesmo, tendo em vista ter cessado a necessidade do afastamento.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 100/2020.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 20 de agosto de 2020.

Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020

Contratante: Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.176.362/0001-38, endereço: Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Sr. Marcio Alves Fontes, devidamente inscrito no CPF sob o nº: 532.607.755-87.

Contratada: A Empresa Marco Rogério Pegorari, Nome Fantasia: ACAP consultoria, Planejamento e Assessoria, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 11.444.640/0001-07, estabelecida na Rua Primavera, nº 2668, centro, Curvelândia, Mato Grosso, CEP 78.237-000, Telefone (065) 9-9662-3993. marcopegorari@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Marco Rogério Pegorari, brasileiro, solteiro, Filiação: Carlos Antonio Pegorari e Zulmira dos Santos Pegorari, devidamente inscrito no CPF sob o nº 513.242.021-49, Portador da RG 215711245SSP/SP.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica administrativa e contábil, para ser realizada in-loco e a distância, abrangendo diversos procedimentos pertinentes ao departamento de contabilidade e departamento de recursos humanos, dentre outros: assessoria no fechamento de balancetes; balanços; elaboração de leis orçamentárias, informações LRF; Siconfi, fechamento de Folha de Pagamento e outros pertinentes a administração pública, Geração e Envio de Aplic.

Valor Global: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Valor Mensal: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 meses a partir de agosto/2020.

Itiquira-MT., 21 de agosto de 2020.

Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 365, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

"Substituir servidor que compõe a Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2020, deste Poder Executivo Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis nº 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição de Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão, em cumprimento à legislação epígrafa, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

CONSIDERANDO o deslocamento ao Município de Cuiabá para participar de capacitação do servidor membro da Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído a Servidora **NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI** CPF-MF: 956.037.511-34, membro da Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2020, especificamente para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020, pelo Servidor **LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES**, CPF-MF: 007.451.551-67.

Art. 2º - Após o retorno ao município, o servidor acima mencionado voltará a compor a Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

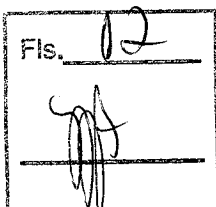
CONTRATO Nº 12/2020 **PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL**

Primeiro aditamento contratual que celebram a Câmara Municipal de Itiquira – MT e a empresa **MARCO ROGÉRIO PEGORARI**, Nome fantasia **ACAP CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA**, conforme cláusula e condições que seguem.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA –MT**, inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na rua João Batista Vidotti 407 – centro , Itiquira – MT, CEP: 78790-000, aqui representada pelo presidente Srº Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, natural de: Itiquira – MT, nascido 06/10/1973, portador da carteira de identidade RG:0771919-1 SSP-MT, devidamente inscrito no CPF sob o número 615.604.641 -00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCO ROGERIO PEGORARI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.444.640/0001-07, estabelecida na rua Primavera, nº 2668, bairro Centro, Município Curvelândia, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu proprietário Sr. Marco Rogério Pegorari, brasileiro, solteiro, filho de: Carlos Antônio Pegorari e Zulmira dos Santos Pegorari, natural de São Paulo-SP, nascido em 09/12/1971, devidamente inscrito no CPF: nº 513.242.021-49, portado da carteira de identidade RG nº 215711245 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Antônio Dorileo, nº 250, Residencial Chapada das Dunas COOPHEMA, bloco 6, Apartamento 201, CEP 780085-230 Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Telefone (065) 996623993, E-mail: marcopegorari@hotmail.com, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, oriundo do processo de licitação 02/2020, modalidade carta convite, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1.O prazo de vigência do contrato nº 012/2020: contrato com vencimento em 21/08/2021, de comum acordo entre as partes, a fica prorrogado para o período de: 21/08/2021 até 21/08/2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1.. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previsto em lei.

2.2. O valor global do presente aditivo e de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais, a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação:

Ficha	14
Unidade Orçamentária	01
Funcional	031
Fonte de Recurso	0100
Elemento de Despesa	01 031 0001 2186 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor Global.	R\$ 54.000,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Itiquira – MT, 18 de agosto de 2021.

ALCIDES ANÍLOFIO DE CAMPOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

MARCO ROGERIO PEGORARI
CONTRATADO

Testemunhas:

Fis. 13



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

Anfilóbio Pereira Campos
Sobrinho

RG Nº. 642.669 SSPMT.

CPF Nº. 003.836.791-7

Assessor Jurídico

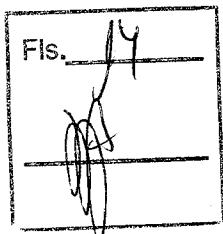
Portaria 011/2021

Ailton Pereira de Jesus
RG Nº. 1043971-4 SSP/MT.

CPF Nº. 809.686.431-91

Exced. de Contrato

Portaria 015/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 12/2020

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL



Segundo Aditivo contratual que celebram a Câmara Municipal de Itiquira – MT e a empresa **MARCO ROGÉRIO PEGORARI**, Nome fantasia **ACAP CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA**, conforme cláusula e condições a seguir.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT**, inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na rua João Batista Vidotti 407 – centro, Itiquira – MT, CEP: 78790-000, aqui representada pelo presidente Srº Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, natural de Itiquira – MT, nascido em 06/10/1973, portador da carteira de identidade RG:0771919-1 SSP-MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 615.604.641-00, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARCO ROGÉRIO PEGORARI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.444.640/0001-07, estabelecida na Rua Primavera, nº 2668, bairro Centro, Município Curvelândia, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Sr. Marco Rogério Pegorari, brasileiro, solteiro, filho de: Carlos Antônio Pegorari e Zulmira dos Santos Pegorari, natural de São Paulo-SP, nascido em 09/12/1971, devidamente inscrito no CPF: sob o nº 513.242.021-49, portador da carteira de identidade RG nº 215711245 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Bolívia, nº 94, Apartamento 04, bairro Santa Rosa, CEP 78.035.000, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Telefone (065) 996623993, E-mail: marcopegorari@hotmail.com, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original 12/2020, oriundo da carta convite 02/2020, objetivando supressão de parte do objeto; Supressão de 10% do valor e prorrogação da vigência, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do contrato passará ter da seguinte redação:

Fls. <u>15</u>

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Prestação de serviços de assessoria técnica administrativa, para ser realizada in-loco e a distância, abrangendo diversos procedimentos pertinentes ao departamento de recursos humanos, dentre outros, informações LRF, siconf, fechamento de folha de pagamento e outros pertinentes a administração pública, geração e envio de aplic, conforme ao art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.2. O prazo de vigência do contrato nº 012/2020: será prorrogado, de comum acordo, por 06(seis) meses, no período compreendido em 21/08/2022 a 21/02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO.

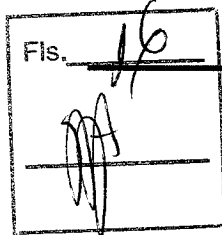
3.1. Em razão da supressão do objeto, o valor do contrato será suprimido em 10% do valor original, passando o valor mensal para R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

3.2. O valor global do presente aditivo é de **R\$ 24.300,00** (vinte e quatro mil e trezentos reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas iguais, no último dia útil do mês, mediante habilitação da empresa e nota fiscal devidamente atestada.

3.3. O pagamento será realizado através de procedimento bancário, Banco: 001 - Banco do Brasil, Ag 662-9 Conta Corrente 24.252-7 Marco Rogério Pegorari.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.



Itiquira – MT, 08.de agosto de 2022.

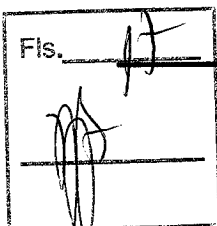
ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

MARCO ROGÉRIO PEGORARI
CONTRATADO

Testemunhas:

Maria Roseny Farias Lima
RG N° 13563734SSPMT.
CPF N°. 811.624.561-91
Secretária de Administração
Portaria 074/2022

Maysa Moraes de Freitas
RG N°.1590496-2 SSP/MT.
CPF N°.026.171.681-66
Fiscal de Contrato
Portaria 059/2022



CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Readaptação de Função a **APARECIDA SANTANA LOBO DOS SANTOS**, servidor efetivo no Cargo de ARTIFICE COPA E COZINHA, a qual passará a exercer as atividades inerentes à GUARDA, a partir de 03/08/2022 até 29/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/08/2022.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 08 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL CONTRATO Nº 12/2020

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

Segundo Aditivo contratual que celebram a Câmara Municipal de Itiquira – MT e a empresa **MARCO ROGÉRIO PEGORARI, Nome fantasia ACAP CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA**, conforme cláusula e condições a seguir.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT**, inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na rua João Batista Vidotti 407 – centro, Itiquira – MT, CEP: 78790-000, aqui representada pelo presidente Srº Alcides Anílofio de Campos Ferreira, natural de Itiquira – MT, nascido em 06/10/1973, portador da carteira de identidade RG:0771919-1 SSP-MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 615.604.641-00, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **MARCO ROGÉRIO PEGORARI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.444.640/0001-07, estabelecida na Rua Primavera, nº 2668, bairro Centro, Município Curvelândia, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Sr. Marco Rogério Pegorari, brasileiro, solteiro, filho de: Carlos Antônio Pegorari e Zulmira dos Santos Pegorari, natural de São Paulo-SP, nascido em 09/12/1971, devidamente inscrito no CPF: sob o nº 513.242.021-49, portador da carteira de identidade RG nº 215711245 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Bolívia, nº 94, Apartamento 04, bairro Santa Rosa, CEP 78.035.000, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Telefone (065) 996623993, E-mail: marcopegorari@hotmail.com, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo resolvem aditar o contrato original 12/2020, oriundo da carta convite 02/2020, objetivando supressão de parte do objeto; Supressão de 10% do valor e prorrogação da vigência, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do contrato passará ter da seguinte redação:

Prestação de serviços de assessoria técnica administrativa, para ser realizada in-loco e a distância, abrangendo diversos procedimentos pertinentes ao departamento de recursos humanos, dentre outros, informações LRF, siconf, fechamento de folha de pagamento e outros pertinentes a administração pública, geração e envio de aplic, conforme ao art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.2. O prazo de vigência do contrato nº 012/2020: será prorrogado, de comum acordo, por 06(seis) meses, no período compreendido em 21/08/2022 a 21/02/2023.

Fis. 12022 a 21/02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR DO CONTRATO.

3.1. Em razão da supressão do objeto, o valor do contrato será suprimido em 10% do valor original, passando o valor mensal para R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

3.2. O valor global do presente aditivo é de **R\$ 24.300,00** (vinte e quatro mil e trezentos reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas iguais, no último dia útil do mês, mediante habilitação da empresa e nota fiscal devidamente atestada.

3.3. O pagamento será realizado através de procedimento bancário, Banco: 001 - Banco do Brasil, Ag 662-9 Conta Corrente 24.252-7 Marco Rogério Pegorari.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Itiquira – MT, 08.de agosto de 2022.

ALCIDES ANÍLIOFIO DE CAMPOS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

MARCO ROGÉRIO PEGORARI

CONTRATADO

Testemunhas:

Maria Roseny Farias Lima RG Nº 13563734SSPMT. CPF Nº 811.624.561-91 Secretária de Administração Portaria 074/2022	Maysa Moraes de Freitas RG Nº.1590496-2 SSP/MT. CPF Nº.026.171.681-66 Fiscal de Contrato Portaria 059/2022
---	--

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 337, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 337, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

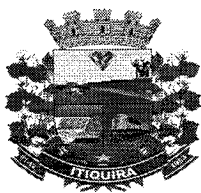
1. JOÃO DA SILVA FILHO, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, admitido em 02/04/2002, pelo período de **02/07/2022 à 30/08/2022, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **31/08/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/07/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 08 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

EMPENHO

Fis. <u>19</u>




**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

NOTA DE EMPENHO**367**NOTA DE EMPENHO Nº **367**

FICHA: 14

DATA: 08/08/2022

PEDIDO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)

/

DOCUMENTO:

VENCIMENTO: 25/08/2022

NOME: MARCO ROGERIO PEGORARI

11.444.640/0001-07

CÓDIGO: 306

ENDEREÇO: RUA PRIMAVERA

CURVELANDIA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

Prestação de serviços de assessoria técnica administrativa, para ser realizada in-loco e a distância, abrangendo diversos procedimentos pertinentes ao departamento de recursos humanos, dentre outros, informações LRF, siconf, fechamento de folha de pagamento e outros pertinentes a administração pública, geração e envio de aplic, conforme ao art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

GL - Global

SOMA**24.300,00**

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01

CAMARA MUNICIPAL

01 01 01

CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.33

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFIN)

01.031.0001.2186.0000

Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

332.300,00

256.938,81

24.300,00

51.061,19

VALOR A SER PAGO R\$**24.300,00**

vinte e quatro mil e trezentos reais

EMPENHO AUTORIZADO EM

08/08/2022

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO

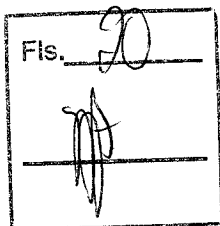
08/08/2022

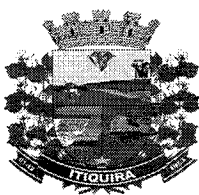
DATA

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA

CONTADOR

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

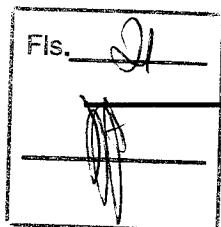
ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

COMUNICAÇÃO DISTRATO AMIGÁVEL





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

OF.GP. n.º 001/2023

Itiquira-MT. 02 de janeiro de 2023.

À empresa **MARCO ROGÉRIO PEGORARI (ACAP CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA)**,

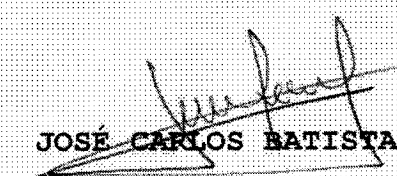
Assunto: Proposta de Rescisão Amigável do Instrumento Contratual n° 12/2020

Prezado Senhor,

Com os cumprimentos de estilo, vimos pelo presente informá-lo sobre o interesse de rescindir amigavelmente o **instrumento contratual n° 12/2020** firmado entre esta casa de Leis e a Vossa Empresa, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei de Licitações (Lei n°8.666/93).

Sendo o que se temos a expor, aguardamos a pronta resposta **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para formalização do respectivo termo de rescisão amigável.

Respeitosamente,


JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023/2024)

Fls. 22



E-Mail

Criar email

Caixa de entrada (202)

Rascunhos (61)

Enviados

Spam (4)

Lixeira



S Secretaria@...



Mais ▾

Mensagem 10 de 810



Ofício 001-2023



S

Você

Para: marcopegorari@hotmail.com ▾

Seg, 12:28

Visualizar anexo

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e, a pedido do Presidente Senhor Jose Carlos Batista, encaminhar Ofício GP 001-2023.

Atenciosamente,

--
--

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO

Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

1 anexo

OFICIO 001-2023.p

df

407 KB



PDF

Fls. 23

36% usado



E-Mail

Criar email

Caixa de entrada (202)

Rascunhos (61)

Enviados

Spam (4)

Lixeira



Secretaria@...



Mais ▾

Mensagem 9 de 1998



RE: Ofício 001-2023



Marco Rogerio Pegorari

Para: ▾

Seg, 15:00

boa tarde

venho por meio deste o aceito da rescisão contratual amigável junto a esta Câmara, solicito que faça o termo de rescisão de contrato para que posso assinar

att

Pegorari

De: secretaria@itiquira.mt.leg.br <secretaria@itiquira.mt.leg.br>
Enviado: segunda-feira, 2 de janeiro de 2023 15:28
Para: marcopegorari@hotmail.com <marcopegorari@hotmail.com>
Assunto: Ofício 001-2023

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e, a pedido do Presidente Senhor Jose Carlos Batista, encaminhar Ofício GP 001-2023.

Atenciosamente,

--

--

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
PORTARIA 074/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

Fls. 24



36% usado



E-Mail

☒ Criar email

Caixa de entrada (202)

Rascunhos (61)

Enviados

Spam (4)

Lixeira



Secretaria@...



Mais ▾

Mensagem 8 de 810



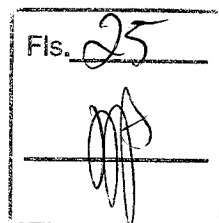
CONTRATO



S Você

Para: marcopegorari@hotmail.com ▾

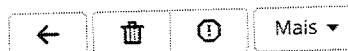
Ter, 12:42

BOM DIA SENHOR MARCO PEGORARI**DIANTE DA RESPOSTA POSITIVA SOBRE A RESCISÃO AMIGAVEL DO INSTRUMENTO DO CONTRATUAL Nº 012/2022,****VENHO POR MEIO DESTE INFORMAR-LHE QUE A DATA DA RESCISÃO, DARÁ NO ULTIMO DIA UTIL DO MÊS DE JANEIRO 2023. PARA****UM MELHOR PROGRAMAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O SENHOR FOI INFORMADO ONTEM (02/01/2023).****ATENCIOSAMENTE****MARIA ROSENY FARIAS LIMA****PORTARIA 074/2022****CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****ESTADO DE MATO GROSSO***Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514*

36% usado



E-Mail



Mensagem 4 de 1998

☒ Criar email

Caixa de entrada (202)

Rascunhos (61)

Enviados

Spam (4)

Lixeira

RE: CONTRATO

M

Marco Rogerio Pegorari

Para: ▾

Ter, 13:58

Aguardo a assinatura do destrato de contrato conforme mencionado no ofício 001-2023

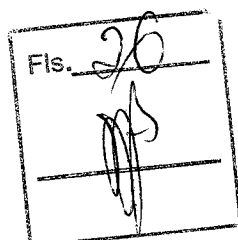
Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

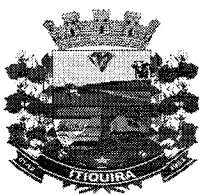
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Desde já agradeço

Pegorari



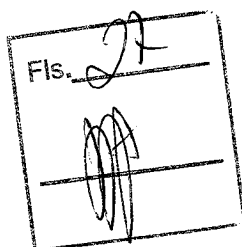
36% usado

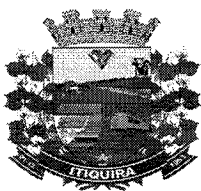


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

COMUNICAÇÃO INTERNA UNIDADE DE COMPRAS





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 002/2023

Itiquira-MT, 04 de janeiro 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: CONTABILIDADE
SRA MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

Assunto: DISTRATO REFERENTE CONTRATO 012-2020.

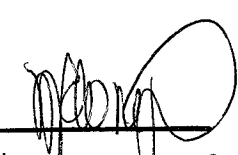
Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar providências cabíveis para para formalização do Instrumento Contratual supracitado, firmado entre esta Casa de Leis e a MARCO ROGERIO PEGORARI (ACAP CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA), conforme solicitação no Ofício GP 001-2023, e demonstração positiva da Empresa (em anexo).

Sem mais, agradeço antecipadamente.

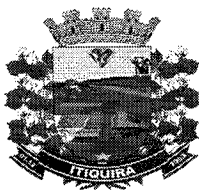
Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022

Ciente: 

Data: 04/01/2023

Fls.	28
	



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

UNIDADE DE COMPRAS COMUNICAÇÃO INTERNA- N ° 001/2023

Itiquira-MT, 05 de janeiro de 2023

Da: UNIDADE DE COMPRAS

Para: Sra. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração

Ciente: 

Assunto: RESPOSTA CI SAD 002/203..

Data: 05, 01, 23

Prezada Senhora,

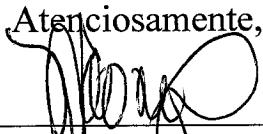
Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em respostas a vossas CI-SAD em epígrafe, encaminho-lhe o processo administrativo 002/2023, relativo ao Termo de Rescisão do Contrato 20/2020, firmado com a empresa MARCO ROGÉRIO PEGORARI.

Tendo em vista que a câmara não tem um modelo padrão para termo de rescisão de contrato de prestação de serviços, solicito que peça análise jurídica sobre a peça elaborada.

Quanto a pagamento para o fornecedor, relativo ao período de 01/janeiro até a data da rescisão, há serviços prestados? Se houver, será necessário a nota fiscal, Dam para recolhimento de Issqn e relatório dos serviços, conforme previsto no contrato.

Sem mais, aguardo a confirmação da data definitiva do termo.

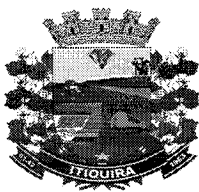
Atenciosamente,



Maria de Fátima Gomes da Silva
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 036/2022



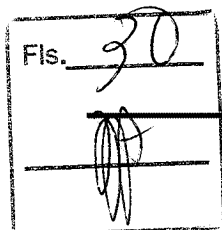

Fls. <u>29</u>

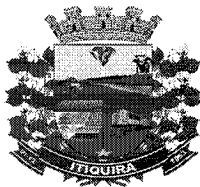



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

TERMO DE RESCISÃO





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 005/2023

Itiquira-MT, 10 de janeiro 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para: CONTABILIDADE

SRA MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL 012-2020.

Câmara Municipal de Itiquira
RECEBIDO EM: 10/01/2023

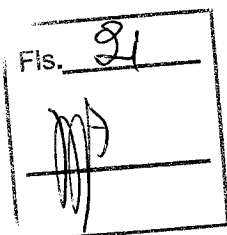
Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar rescisão do contrato supracitado a partir da data de 10/01/2023. Tendo em vista a não disponibilidade de visitas para treinamento do senhor Marco Pegorari, diante da necessidade imediata desta Casa.

Sem mais, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


MARIA ROSINY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício SAD nº 003/2023

Itiquira-MT, 10 de janeiro de 2023.

À empresa MARCO ROGÉRIO PEGORARI (ACAP CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA),

Assunto: Rescisão Amigável do Instrumento Contratual nº 12/2020

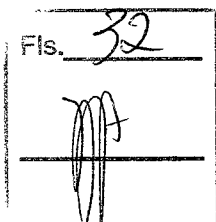
Prezado Senhor,

Com os cumprimentos de estilo, vimos pelo presente informá-lo sobre a rescisão do contrato supracitado, que dar-se-á na data de 10/01/2023, tendo em vista a necessidade de treinamento imediato e presencial e a não disponibilidade de vossa assessoria nos dias solicitado.

Sendo o que se temos para o momento, aguardamos posicionamento sobre a data que poderá comparecer para assinatura da rescisão.

Respeitosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria N° 074/2022





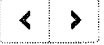
S Secretaria@...



E-Mail



Mensagem 1 de 814



Criar email

Caixa de entrada (206)

Rascunhos (62)

Enviados

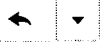
Spam (5)

Lixeira

RESCISÃO DE CONTRATO



S Você

Para: [Marco Rogerio Pegorari](#) ▼

Hoje 09:40

Visualizar anexo

BOM DIA SENHOR MARCOS PEGORARI**SEGUE ANEXO OFICIO SAD 003-2023****ATENCIOSAMENTE****MARIA ROSENY FARIAS LIMA****PORTARIA 074/2022****CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****ESTADO DE MATO GROSSO**Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

Em 03/01/2023 13:58, Marco Rogerio Pegorari escreveu:

Aguardo a assinatura do destrato de contrato conforme mencionado no oficio 001-2023

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

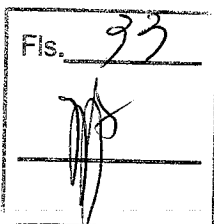
Desde ja agradeço

Pegorari

1 anexo

OFICIO SAD 003-20
23.pdf
344 KB

PDF



36% usado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 12/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E A EMPRESA MARCO ROGÉRIO PEGORARI.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.176.362/0001-38, sediada Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, Cidade: Itiquira, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **JOSE CARLOS BATISTA**, brasileiro, convivente, filho de Joaquim Batista Sobrinho e Luzia Inácio Batista, natural de Itiquira-MT, nascido em 09/05/1958, portador da cédula de identidade sob o n. 616454 SSP/MT, expedida em 29/05/1986, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 422.772.411-49, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **MARCO ROGÉRIO PEGORARI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.444.640/0001-07, estabelecida na Rua Primavera, nº 2668, bairro Centro, Município Curvelândia, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Sr. Marco Rogério Pegorari, brasileiro, solteiro, filho de: Carlos Antônio Pegorari e Zulmira dos Santos Pegorari, natural de São Paulo-SP, nascido em 09/12/1971, devidamente inscrito no CPF: sob o nº 513.242.021-49, portador da carteira de identidade RG nº 215711245 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Bolívia, nº 94, Apartamento 04, Bairro Santa Rosa, CEP 78.035.000, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Telefone (065) 996623993, E-mail: marcopegorari@hotmail.com, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 02/2023, resolvem rescindir o referido Contrato 12/2020, de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Décima Primeira e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

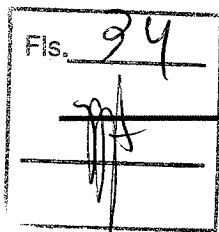
O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato nº 12/2020 e seus aditivos, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

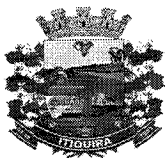
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Primeira do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 10/01/2023, para o término da vigência contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurada à CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato em 10/01/2023, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

4.2. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

4.3. A CONTRATADA assume até o termo do contrato a responsabilidade por eventuais danos ou encargos administrativos, fiscais, sociais, previdenciários e indenização de multas em razão de atrasos, decorrentes da relação Jurídica, a luz da Lei, do edital e do contrato.

4.4. A CONTRATADA se compromete a nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, qualquer direito ou indenização decorrente do presente contrato, dando plena quitação das obrigações a partir da assinatura deste distrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da comarca de Itiquira-Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Itiquira-MT, em 10 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Itiquira

Jose Carlos Batista

Presidente
Contratante

Marco Rogério Pegorari

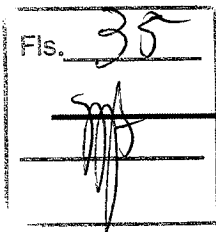
Empresário
Contratado

Maria Roseny Farias Lima

CPF Nº. 811.624.561-91

Maria de Fátima Gomes da Silva

CPF Nº. 486.584.801-00



RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. MILTON DORNEL DE OLIVEIRA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossada em 01/04/2002, pelo período de 01 (um) mês – sendo o período de gozo de 02/12/2022 à 02/01/2023, referente ao período aquisitivo 21/01/2017 à 01/04/2022, com o retorno ao trabalho no dia 03/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02/12/2022.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 10 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA N° 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossada em 01/04/2002, pelo período de 02 (dois) meses – sendo o período de gozo de 03/12/2022 à 03/02/2023, referente ao período aquisitivo 06/09/2013 à 06/09/2018, com o retorno ao trabalho no dia 04/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 03/12/2022.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 10 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA N° 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

gislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. ZIRALDO CARVALHO FIGUEIREDO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, empossado em 16/02/2000, pelo período de 01 (um) mês – sendo o período de gozo de 02/01/2023 à 02/02/2023, referente ao período aquisitivo 16/02/2010 à 16/02/2015, com o retorno ao trabalho no dia 03/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02/01/2023.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 10 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 76 DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

DECRETO MUNICIPAL N.º 76 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências”.

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.155/2021 de 09/12/2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.186	14	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	52.300,00
TOTAL				52.300,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.186	13	0500	3.3.90.36.00.00.00.00	52.300,00
TOTAL				52.300,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 12/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E A EMPRESA MARCO ROGÉRIO PEGORARI.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.176.362/0001-38, sediada Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, Cidade: Itiquira, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **JOSE CARLOS BATISTA**, brasileiro, convivente, filho de Joaquim Batista Sobrinho e Luzia Inácio Batista, natural de Itiquira-MT, nascido em 09/05/1958, portador da cédula de identidade sob o n. 616454 SSP/MT, expedida em 29/05/1986, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 422.772.411-49, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **MARCO ROGÉRIO PEGORARI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.444.640/0001-07, estabelecida na Rua Primavera, nº 2668, bairro Centro, Município Curvelândia, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Sr. Marco Rogério Pegorari, brasileiro, solteiro, filho de: Carlos Antônio Pegorari e Zulmira dos Santos Pegorari, natural de São Paulo-SP, nascido em 09/12/1971, devidamente inscrito no CPF: sob o nº 513.242.021-49, portador da carteira de identidade RG nº 215711245 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Bolívia, nº 94, Apartamento 04, Bairro Santa Rosa, CEP 78.035.000, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Telefone (065) 996623993, E-mail: marcopegorari@hotmail.com, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 02/2023, resolvem rescindir o referido Contrato 12/2020 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Décima Primeira e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato nº 12/2020 e seus aditivos, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Primeira do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 10/01/2023, para o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurada à CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato em 10/01/2023, excluídas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

4.2. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

4.3. A CONTRATADA assume até o termo do contrato a responsabilidade por eventuais danos ou encargos administrativos, fiscais, sociais, previdenciários e indenização de multas em razão de atrasos, decorrentes da relação Jurídica, a luz da Lei, do edital e do contrato.

4.4. A CONTRATADA se compromete a nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, qualquer direito ou indenização decorrente do presente contrato, dando plena quitação das obrigações a partir da assinatura deste distrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da comarca de Itiquira-Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Itiquira-MT, em 10 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Itiquira Jose Carlos Batista Presidente Contratante	Marco Rogério Pegorari Empresário Contratado
Maria Roseny Farias Lima CPF Nº. 811.624.561-91	Maria de Fátima Gomes da Silva CPF Nº.486.584.801-00

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E A EMPRESA SOLUÇÃO CONTÁBIL E ASSESSORIA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.176.362/0001-38, sediada Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, Cidade: Itiquira, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **JOSE CARLOS BATISTA**, brasileiro, convivente, filho de Joaquim Batista Sobrinho e Luzia Inácio Batista, natural de Itiquira-MT, nascido em 09/05/1958, portador da cédula de identidade sob o n. 616454 SSP/MT, expedida em 29/05/1986, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 422.772.411-49, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SOLUÇÃO CONTÁBIL E ASSESSORIA LTDA**, Nome Fantasia: Solução Contábil e Assessoria, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 14.743.102/0001-01, inscrita no conselho regional de contabilidade do estado de Mato Grosso, sob o nº MT-001962/O-7, estabelecida a Avenida São Paulo, nº 2610, sala 01, CEP 78.285-000, Centro, São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Telefone (065) 9 9989-8005, E-mail: rosinei-contábeis@hotmail.com, neste ato representada pelo - Sr. Rosinei Gonçalves da Silva, brasileiro, filho de: Pedro Gonçalves da Silva e Maria da Penha Silva, natural de Figueirópolis D'Oeste, MT, nascido em 16/06/1987, devidamente inscrito no CPF sob o número 015.700.861-41, portador da RG 1522938-6 SSP/MT., expedida em: 07/05/2001, Tel(065) 999298734, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 03/2023, resolvem rescindir o referido Contrato 10/2021, de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Décima Primeira e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato nº 10/2021 e seus aditivos, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Primeira do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 10/01/2023, para o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

4.2. A CONTRATADA assume até o termo do contrato a responsabilidade por eventuais danos ou encargos administrativos, fiscais, sociais e previdenciários decorrentes da relação Jurídica, a luz da Lei, do edital e do contrato.

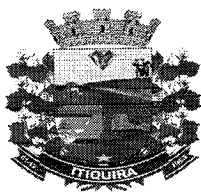


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ANEXOS

Fis. 38

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO PAGAMENTO

Fis. <u>39</u>


Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Estado do Mato Grosso
Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação
Nota Fiscal de Serviço - Avulsa

Gerência de Arrecadação de Tributos

Código de controle: 0016247340291020137489



Nº: 37489
Data de Emissão: 12/01/2023

1º Via

Para verificar a autenticidade da nota, acesse: <https://e-gov.betha.com.br/livroeletronico/validacaonotavulsa.faces>

Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: 10473 MARCO ROGÉRIO PEGORARI
Endereço: RUA PRIMAVERA, 2668 - CENTRO
Município: Curvelândia
IE/RG:
Estado: MT CPF/ CNPJ : 11.444.640/0001-07

Tomador do Serviço - CLIENTE DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: 1205 CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Endereço: RUA JOAO BATISTA VIDOTTI, S/N - CENTRO
Município: Itiquira
IE/RG:
Estado: MT CPF/ CNPJ : 00.176.362/0001-38

Idigo	Quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor Redução	Valor R\$
1	1,0000	164 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONTABIL E GERAÇÃO/ENVIO DE APLIC. REFERENTE A 01 A 10 JANEIRO DE 2023 Dix 65 99612 9545 BANCO BRASILEIRO AG 2793 C/C 42510-8 ATESTO QUE AS MERCADORIAS/OU SERVIÇOS FORAM ENTREGUES E/OU EXECUTADOS Itiquira-MT 12 de 01 de 23	5,00	1.500,00	0,00	1.500,00

Valor do INSS R\$ --->	0,00	Preço Público R\$ --->	0,00	Valor do Serviço R\$ --->	1.500,00
Valor do IRRF R\$ --->	0,00	Valor do ISS R\$ --->	75,00	Valor do Redução R\$ --->	0,00
Valor do CSLL R\$ --->	0,00	Valor do COFINS R\$ --->	0,00	Valor do PIS/PASEP R\$ --->	0,00
Taxa Administrativa R\$ --->	1,24	Valor Liquido R\$ --->	1.423,76	Valor da Nota R\$ --->	1.500,00

Valor aproximado dos tributos com base na lei 12.741/2012 - R\$329,24 - 3,2924% - Fonte: IBPT.

Declaro que a nota esta de acordo com o solicitado

ISS recolhido no ato da emissão da nota fiscal.

Esta nota fiscal só é valida acompanhada do documento municipal de arrecadação - DAM Correspondente.

Recebi(em) o(s) serviço(s) constante(s) na Nota Fiscal de Serviço nº. 37489

S. _____ Assinatura _____ Data do Recebimento _____

12/01/2023

GERENCIADOR
CAIXA empresas



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E0036030520230112200008e1839d4fc
Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 12/01/2023 às 16:07:10
Valor Original: R\$ 1.422,95 **Valor Atualizado:** R\$ 1.422,95
Detalhes: NF Servico37489

Origem

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 00176362000138
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: MARCO ROGERIO PEGORARI
CNPJ: 11444640000107
Instituição: BCO BRADESCO S.A.
Chave Pix: +5565996129545

Código da operação: 14456464194

Chave de segurança: 1NQA4RTYT5P2AZTR

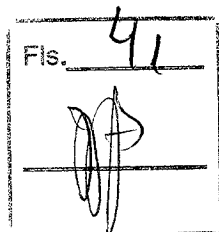
Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.444.640/0001-07

Razão

MARCO ROGERIO PEGORARI

Social:

Endereço: R PRIMAVERA 2668 / CENTRO / CURVELANDIA / MT / 78237-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

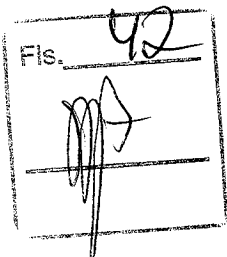
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010402171943604563

Informação obtida em 12/01/2023 12:34:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCO ROGERIO PEGORARI
CNPJ: 11.444.640/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

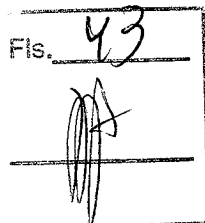
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:59:06 do dia 23/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2023.

Código de controle da certidão: **59EB.784A.ADB7.3DC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MARCO ROGÉRIO PEGORARI
ACAP – CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA

CNPJ 11.444.640/0001-07
R. PRIMAVERA, Nº 2668, CENTRO, CURVELÂNDIA – MATO GROSSO- EMAIL:
marcopegorari@hotmail.com - TEL(065)996623993

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

Nº 001/2023

Dados do Cliente:

Cliente:	Câmara Municipal de Itiquira-MT
CNPJ	00.176.362/0001-38

Dados Gerais:

Mês	Janeiro/2023
Período	01 a 10/01/2023
Contrato	12/2020 - empenho 259/2020
Objeto:	Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa e contábil e geração/envio de APLIC

Atividades Realizadas

No respectivo período foram realizadas diversas atividades, abaixo citadas, sendo a maioria a distância, em razão das medidas tomadas em razão da Pandemia do covid-19, corona vírus, conforme orientação da Organização Mundial de Saúde. Os atendimentos a distância, foram efetuados via e-mail, telefone e acesso remoto, atendo os setores:

- Secretaria de Administração;
- Recursos Humanos
- Etc.

Atendimento com acesso remoto para orientação, sobre procedimentos internos na folha de pagamento, com lançamentos na folha de rescisão, enviado as informações referente o mês de novembro as cargas da contabilidade, folha de pagamento, patrimônio e compras no prazo de envio

Atividades Pendentes

Curvelândia-MT., 10 de Janeiro de 2023.

Nome: MARCO ROGÉRIO PEGORARI
RG: 21.571.124-5 SSP/SP
CPF: 513.242.021-49



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Praça. Frei Liberato, 311 - Centro
C.N.P.J.: 03.370.251/0001-56 C.E.P.: 78.790.000
Fone: (065) 3491-1061 - E-mail: tributos@itiquira.mt.gov.br

Documento de Arrecadação Municipal - DAM			LANÇAMENTO 704905
NOME DO CONTRIBUINTE 010473 - MARCO ROGÉRIO PEGORARI			CPF/CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO RUA PRIMAVERA, 2668 - CENTRO - Curvelândia - MT			11.444.640/0001-07
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RÚBRICAS DAS RECEITAS	VALOR DA PARCELA	ISSNT - 2023
	ISSQN NOTA AVULSA 4111.45.11.10 75,00		PARC. E VOTO.
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 4111.45.11.10 1,46			Parc01 - 12/01/2023
			S. M. F. P. A
DESCONTO		(+)0,00	DAM Nº772441/2023
JUROS		(+)0,00	DATA EMISSÃO
MULTA		(+)0,00	12-01-2023
GUIA	4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	(+)0,59	
ENDEREÇO DO IMÓVEL		TOTAL	VIA DO CONTRIBUINTE
RUA PRIMAVERA, 2668 - CENTRO - Curvelândia - MT		77,05	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			
Emissão de Nota Avulsa nº 37489			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA				LANÇAMENTO:
Documento de Arrecadação Municipal-DAM				704905
NOME DO CONTRIBUINTE 010473 - MARCO ROGÉRIO PEGORARI				CPF/CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO RUA PRIMAVERA, 2668 - CENTRO - Curvelândia - MT				11.444.640/0001-07
TRIBUTOS		S. M. F.		DAM Nº 772441/2023
ISSQN-NOTA AVULSA				DATA DE VENCIMENTO
RECEITA	ISSNT	DATA EMISSÃO	EXERCÍCIO	PARCELA
		12-01-2023	2023	Parc01
Imóvel: - Quadra: - Lote:				VALOR A RECOLHER
Emissão de Nota Avulsa nº 37489				77,05
*****VALORES EXPRESSOS EM R E A I S , NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO !!! *****				MULTA
PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LOTÉRICAS E SICREDI				JUROS
VIA DA PREFEITURA				CORREÇÃO
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				DESCONTO
Emissão de Nota Avulsa nº 37489				0,00
				Tx Exp.
				1,46
				TOTAL
				77,05



_____ AUTENTICAÇÃO MECÂNICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA				LANÇAMENTO:
Documento de Arrecadação Municipal-DAM				704905
NOME DO CONTRIBUINTE 010473 - MARCO ROGÉRIO PEGORARI				CPF/CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO RUA PRIMAVERA, 2668 - CENTRO - Curvelândia - MT				11.444.640/0001-07
TRIBUTOS		S. M. F.		DAM Nº 772441/2023
ISSQN-NOTA AVULSA				DATA DE VENCIMENTO
RECEITA	ISSNT	DATA EMISSÃO	EXERCÍCIO	PARCELA
		12-01-2023	2023	Parc01
Emissão de Nota Avulsa nº 37489				VALOR A RECOLHER
"VALORES EXPRESSOS EM R E A I S , NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO !!! "				77,05
PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LOTÉRICAS E SICREDI				MULTA
VIA DO BANCO				JUROS
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				CORREÇÃO
Emissão de Nota Avulsa nº 37489				DESCONTO
				0,00
				Tx Exp.
				1,46
				TOTAL
				77,05

81610000000 8 77052141202 1 30112000772 1 44100000011 3



_____ AUTENTICAÇÃO MECÂNICA _____

Fis.

[Handwritten signature]

**2ª Via - Comprovante de pagamento de tributos do governo**

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	ITIQUEIRA CAMARA MUNICIPAL
Conta de débito:	4465 / 006 / 00071006-6

Representação numérica do código de barras:			
816100000008	770521412021	301120007721	441000000113

Convênio:	PM DE ITIQUEIRA-MT
Valor:	77,05
Identificação da operação:	DAM704905

Data de débito:	12/01/2023
Data/hora da operação:	12/01/2023

Código da operação:	00155927
Chave de segurança:	FX8LZLMU76SNZ14Q

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

